

**REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE REGISTRO SOCIAL**

A sociedade **SAMMA - SOCIEDADE DE APOIO A MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES ("SAMMA")**, com sede e foro no Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Prudente, 220, casa 01, Bairro Maragogipe, CEP 08580-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.185.680/0001-65, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - 4º Registro de Títulos e Documentos e Anexo de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, sob Microfilme nº 0240685, em 07.04.1992; ■ 6ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26.12.2002, registrada no mesmo Cartório sob Microfilme nº 460255, em 26.02.2003, e posteriormente no Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá sob nº 18.579, em 15.08.2003; e ■ 10ª (última) Ata de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 30.06.2010, registrada no Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá sob nº 38.686, em 01.11.2010, representada por meio de sua diretora coordenadora **IZILDA DE SOUZA BASTOS SILVA**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Francisco Diogo, 257, Casa Verde, CEP 02538-000, portadora da cédula de identidade RG nº 6.912.369 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 988.307.838-20;

Considerando que a **SAMMA** tem sua sede na cidade de Itaquaquecetuba/SP;

Vem apresentar perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá/SP e de Itaquaquecetuba/SP o presente **REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGISTRO CIVIL** de sua sociedade, de modo que a **SAMMA** tenha seu registro alterado para o respectivo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba/SP, conforme deliberação da Assembléia Geral de Sócios registrada na 11ª Ata de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária anexa à este requerimento.

Anexos a este requerimento encontram-se:

- Certidão de Inteiro Teor da **SAMMA**;
- 11ª Ata de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária;
- Editais de Convocação;
- Lista de Presença.

Termos em que,  
Pede deferimento.

**IZILDA DE SOUZA BASTOS SILVA**  
DIRETORA COORDENADORA

Ciente:

**BEATE CHRISTINE BOLTZ**  
Advogada OAB/SP nº 59.238



RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

**11ª ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**DA**

**SAMMA - SOCIEDADE DE APOIO A MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES**

- 1. FRANK ERICH WEBER**, alemão, solteiro, pedagogo formado na Alemanha, portador do passaporte alemão nº 3203021498, emitido em 06.04.1995, neste ato representado por sua procuradora, Sra. **Beate Christine Boltz**, alemã, nascida em 13.09.1955, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com escritório na Rua Verbo Divino, 1661, 3º andar, cj. 32, Chácara Santo Antonio, CEP 04719-908, portadora da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº W280850-5 CGPI/DIREX/DPF e inscrita no CPF/MF sob nº 030.878.138-42, nos termos da procuração apresentada ao Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Póá por ocasião do registro da ata da 6ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26.12.202, sob nº 18.579, em 15.08.2003;
- 2. ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, maior, psicóloga, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, 283, apto. 84, portadora da cédula de identidade RG nº 9186362-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 135.878.958-48;
- 3. LEONOR ROSA NANO BARBIERI**, brasileira, viúva, professora e coordenadora de artes, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro João Ulhoa Cintra, 66, portadora da cédula de identidade RG nº 1.717.125-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 219.183.688-72;
- 4. CLÓVIS LIBÂNIO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Para Pinto, 3420, Bloco 6, apto. 74, Bairro Alto do Mandaqui, portador da cédula de identidade RG nº 3.375.579 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 309.892.727-53;
- 5. ADALGIZA LUZIA DE CAMILO**, brasileira, solteira, cabeleireira, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guaperuvu, 74, Vila Aricanduva, portadora da cédula de identidade RG nº 5.982.100 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 029.994.018-76;
- 6. CLAUDIA MARIA RAMOS LESSA**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Inácio Pereira da Rocha, 431, apto. 03, Vila Madalena, portadora da cédula de identidade RG nº 3.711.456-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 934.685.718-87;

Armando Nascimento

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO



Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoa Jurídica da Comarca de Poá - SP  
MICROFILME 040808

7. **VANDA LUCIA VITORIANO DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, 155, apto. 82, portadora da cédula de identidade RG nº 630277-83 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 358.736.633-00;
8. **IZILDA DE SOUZA BASTOS SILVA**, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Francisco Diogo, 257, Casa Verde, CEP 02538-000, portadora da cédula de identidade RG nº 6.912.369 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 988.307.838-20;
9. **RENATA DE CARVALHO DUARTE**, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nova Cantareira, 20, apto. 53, Jardim São Paulo, CEP 02330-000, portadora da cédula de identidade RG nº 25.775.204-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 311.269.858-48;
10. **JORGE DAMIÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, maior, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Frederick Banting, 116, Jardim Germânia, portador da cédula de identidade RG nº 23.143.689 0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n 183.022.778-51;
11. **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, brasileira, divorciada, agente de gestão de política pública, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo na Rua Ferruccio Rebecca, 23, Horto Florestal, portadora da cédula de identidade RG n 10.130.059-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 859.720.708-63;

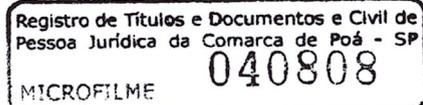
únicos associados da Associação civil beneficente, assistencial e filantrópica, de fins não econômicos, **SAMMA - SOCIEDADE DE APOIO A MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES**, com sede e foro no Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Prudente, 220, casa 01, Bairro Maragogipe, CEP 08580-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.185.680/0001-65, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - 4º Registro de Títulos e Documentos e Anexo de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, sob Microfilme nº 0240685, em 07.04.1992; ■ 6ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26.12.2002, registrada no mesmo Cartório sob Microfilme nº 460255, em 26.02.2003, e posteriormente no Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá sob nº 18.579, em 15.08.2003; e ■ 10ª (última) Ata de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 30.06.2010, registrada no Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Poá sob nº 38.686, em 01.11.2010;

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

12. **GEORGE AUGUSTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, agente de passageiros, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Jandaia, 129, Bela Vista, CEP 01316 - 100, portador da cédula de identidade RG nº 49.684.246-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 317.938.288-06;

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

da Associação



13. **ARTHUR AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Mestras Pias Filippini, 362, Freguesia do Ó, CEP 02736-010 portador da cédula de identidade RG nº 49.225.846-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 418.925.458-45;
14. **ALESSANDRA SANTIAGO**, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida dos Direitos Humanos, 1200, apartamento 26, Imirim, CEP 02475-001, portadora da cédula de identidade RG nº 22.000.894-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 251.225.708-04;
15. **ROMUALDO SOLURI**, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Estrela, 755, apartamento 11, Vila Mariana, CEP 04011-002, portador da cédula de identidade RG nº 13.456.833-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 083.511.888-67;

deliberam, de comum acordo, o seguinte:

- a) consignar a alteração do Registro Civil da Associação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá, Estado de São Paulo, para o respectivo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo;
- b) alterar a redação do **Artigo 1º** do Estatuto Social para consignar que a **SAMMA - SOCIEDADE DE APOIO A MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES** é uma associação para fins não econômicos, beneficente, assistencial e filantrópica, conforme a seguinte nova redação:

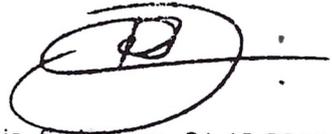
**"Artigo 1º**

*Sob a denominação de **SAMMA - SOCIEDADE DE APOIO A MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES** fica constituída uma Associação civil beneficente, assistencial e filantrópica, de fins não econômicos, com sede e foro no Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Prudente, 220, casa 01, Bairro Maragogipe, CEP 08580-350."*

- c) no sentido do disposto no item anterior, substituir as expressões "sócio", "sócia", "sócios", "sócias" e "sociedade" pelas expressões "associado", "associada", "associados", "associadas" e "associação, respectivamente, em todo o Estatuto Social, conforme a consolidação abaixo, sempre que cabível;
- d) aprovar o relatório anual e o programa de atividades, bem como o balanços e demais demonstrações financeiras da Associação, levantadas para os exercícios sociais findos em 31.12.2010 e 31.12.2011;

Verdade Vbs.cimento

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO



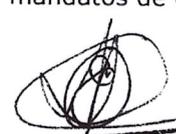
- e) aprovar as contas da diretoria relativas aos exercícios sociais findos em 31.12.2010 e 31.12.2011, ficando a diretoria exonerada de responsabilidade pelos atos regularmente praticados no decorrer dos exercícios encerrados;
- f) concordar com a admissão dos associados, Srs. **ROMUALDO SOLURI, GEORGE AUGUSTO SANTOS, ARTHUR AUGUSTO PEREIRA** e da Sra. **ALESSANDRA SANTIAGO**, todos já qualificados acima;
- g) registrar a retirada do associado Sr. **CLÓVIS LIBANIO DE ARAÚJO FILHO** e das associadas Sras. **CLÁUDIA MARIA RAMOS LESSA, ADALGISA LUIZA DE CAMILO** e **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, todos já qualificados, deixando os associados **CLÓVIS LIBANIO DE ARAÚJO FILHO, CLÁUDIA MARIA RAMOS LESSA**, de serem membros do Conselho Fiscal, deixando a associada **ADALGISA LUIZA DE CAMILO** de ser suplente do Conselho Fiscal e deixando a associada **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA** de ser **DIRETORA TESOUREIRA**;
- h) registrar a exclusão da associada **VERA MARIA DE BARROS ROSE**, por motivo de falecimento, conforme atestado de óbito anexo;
- i) eleger a Sra. **IZILDA DE SOUZA BASTOS SILVA**, já qualificada, para o cargo de "**DIRETORA COORDENADORA**", com mandato de 01.07.2012 até 30.06.2014;
- j) eleger a Sra. **ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO**, já qualificada, para o cargo de "**DIRETORA VICE-COORDENADORA**", com mandato de 01.07.2012 até 30.06.2014;
- k) eleger o Sr. **JORGE DAMIÃO PEREIRA**, já qualificado, para o cargo de "**DIRETOR TESOUREIRO**", com mandato de 01.07.2012 até 30.06.2014;
- l) eleger como membros do Conselho Fiscal a Sra. **ALESSANDRA SANTIAGO** e os Srs. **GEORGE AUGUSTO SANTOS** e **ARTHUR AUGUSTO PEREIRA**, todos já qualificados, com mandato de 01.07.2012 até 30.06.2014;
- m) nomear para Suplentes do Conselho Fiscal da Associação as Sras. **VANDA LUCIA VITORIANO DO NASCIMENTO** e **RENATA DE CARVALHO DUARTE** e o Sr. **ROMUALDO SOLURI**, todos já qualificados, com mandato de 01.07.2012 até 30.06.2014;
- n) em vista do deliberado nos itens "l" e "m" acima, deixar expresso que o Conselho Fiscal da Associação é composto, a partir desta data, dos seguintes membros: ■ **Efetivos**: Sra. **ALESSANDRA SANTIAGO** e os Srs. **GEORGE AUGUSTO SANTOS**, e **ARTHUR AUGUSTO PEREIRA**, todos já qualificados; e ■ **Suplentes**: as Sras. **VANDA LUCIA VITORIANO DO NASCIMENTO** e **RENATA DE CARVALHO DUARTE** e o Sr. **ROMUALDO SOLURI**, todos já qualificados, com mandatos de 01.07.2012 até 30.06.2014;

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO



Handwritten notes and signatures at the bottom left.



Handwritten signature and notes at the bottom center.

Handwritten signature and notes at the bottom right.





Registro de Títulos e Documentos e Civil de  
Pessoa Jurídica da Comarca de Poá - SP  
040808  
MICROFILME

- o) os associados ora admitidos e membro do Conselho Fiscal **GEORGE AUGUSTO SANTOS, ARTHUR AUGUSTO PEREIRA, ALESSANDRA SANTIAGO**, a Diretora Coordenadora **IZILDA DE SOUZA BASTOS SILVA**, a Vice-Coordenadora **ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO**, e o Diretor Tesoureiro **JORGE DAMIÃO PEREIRA**, bem como os membros Suplentes do Conselho Fiscal **RENATA DE CARVALHO, VANDA LÚCIA VITORIANO DO NASCIMENTO e ROMUALDO SOLURI**, todos acima qualificados, DECLARAM, para os fins das disposições legais que lhe são aplicáveis, que não se encontram impedidos de exercer a condição de associados e/ou administradores, seja por motivos previstos em lei especial, seja em razão de condenação a pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, ainda, em razão de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.
- p) alterar a redação do **Parágrafo 4º do Artigo 8º**, de modo a incluir a possibilidade de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 dos associados;
- q) em razão do disposto no item "p", alterar a redação do **Artigo 8º** do Estatuto Social, que a partir desta data, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

**"Artigo 8º**

*São órgãos da Associação:*

- a) a assembléia geral dos associados efetivos;
- b) a diretoria;
- c) o conselho fiscal.

**Parágrafo 1º**

*Cabe à assembléia geral dos associados efetivos tomar decisões sobre todos os assuntos de interesse da Associação.*

**Parágrafo 2º**

*Compete privativamente à assembléia geral deliberar sobre:*

- a) a reforma parcial ou total do estatuto social, inclusive no que diga respeito à administração da Associação e sua extinção;
- b) a eleição e destituição da diretoria;
- c) a eleição e destituição do conselho fiscal;
- d) a aprovação de contas e destinação do patrimônio social em caso de extinção da Associação;
- e) a oneração, permuta ou venda de imóvel, a contratação de obrigações financeiras patrimoniais, e a aceitação de doações, heranças ou legados sujeitos e encargos ou ônus, exceção feita à reserva de usufruto vitalício.

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

*Izilda Nascimento*

**Parágrafo 3º**

A aprovação, pela assembléia geral, das contas da Associação, sem reserva, exonera a diretoria de responsabilidade, com referência à gestão respectiva.

**Parágrafo 4º**

A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, garantindo-se o direito de ser promovida a convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 dos associados.

Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma e em segunda convocação com qualquer número de associados.

**Parágrafo 5º**

A direção e a secretaria dos trabalhos da assembléia geral caberão aos associados escolhidos na ocasião.

**Parágrafo 6º**

Ao secretário da assembléia geral caberá redigir a ata, de forma resumida, sobre as deliberações tomadas.

**Parágrafo 7º**

Até 30 de junho de cada ano haverá uma assembléia geral ordinária para:

- a) aprovar o relatório anual e o programa de atividades;
- b) tomar as contas da diretoria, com a correspondente exoneração de responsabilidade;

As demais assembléias serão extraordinárias.

**Parágrafo 8º**

Os associados poderão ser representados nas assembléias gerais por um procurador, associado ou não."

- r) alterar o **Parágrafo 2º** no **Artigo 9º**, a fim de consignar que a eleição dos membros da diretoria cabe à Assembléia Geral, bem como que os diretores indicados para exercer as funções de coordenador, vice-coordenador e tesoureiro somente poderão ser reeleitos uma única vez consecutiva para exercer a mesma função;

- s) alterar o disposto no **Parágrafo 3º** do **Artigo 9º**, de modo que fique consignado que todos os membros da diretoria podem assinar cheques isoladamente;

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

La Nascimento

el ALC

- t) incluir o **Parágrafo 9º** no **Artigo 9º**, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de obediência às diretrizes fundamentais da Associação por parte dos membros da diretoria;
- u) em razão do disposto no itens "r", "s" e "t" acima, consignar que a redação do **Artigo 9º** do Estatuto Social, a partir desta data, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

**"Artigo 9º**

A administração da Associação caberá à diretoria, composta de 2 (dois) a 7 (sete) membros, eleitos pela assembléia geral, com mandato pelo prazo de 2 (dois) anos.

**Parágrafo 1º**

A diretoria exercerá as suas funções até a posse de seus sucessores. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Parágrafo 2º**

Por ocasião da eleição dos membros da diretoria, realizada com base no Artigo 8º, Parágrafo 2º, a assembléia geral deverá indicar, também, os membros da diretoria que deverão servir como coordenador, vice-coordenador e tesoureiro, com os demais suplentes. Os diretores indicados para exercer as funções supracitadas somente poderão ser reeleitos uma única vez consecutiva para exercer a mesma função.

**Parágrafo 3º**

A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Associação, poderá ser exercida, isoladamente, pelo DIRETOR COORDENADOR, ou pelo DIRETOR VICE-COORDENADOR ou pelo DIRETOR TESOUREIRO. A prática dos atos que acarretem obrigações para a Associação, bem como a emissão de cheques e/ou ordens de pagamento acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), poderá ser realizada pelo DIRETOR COORDENADOR, assim como pelo DIRETOR VICE-COORDENADOR ou pelo DIRETOR TESOUREIRO, podendo cada um dos diretores agir isoladamente.

**Parágrafo 4º**

O coordenador, vice-coordenador e tesoureiro poderão constituir suplentes, por escrito, em nome da Associação, para o exercício das atribuições definidas no respectivo instrumento.

**Parágrafo 5º**

Na ausência ou no impedimento do coordenador, vice-coordenador ou do tesoureiro, assumirá o respectivo suplente, na sua ausência a diretoria designará o respectivo substituto. Em caso de vaga, não existindo suplente, a diretoria designará o sucessor para servir até o término do mandato do sucedido.

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

Handwritten signature and the text "Handwritten" below it.

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including "71", "George J.", "el", "RHC", and "IX".



**Parágrafo 6º**

A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de 1/5 de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, indicando-se na convocação a data, hora, local e ordem do dia.

**Parágrafo 7º**

Os diretores não serão remunerados e não precisam prestar caução.

**Parágrafo 8º**

A diretoria decidirá sobre a organização de uma secretaria incumbida dos serviços administrativos necessários ao funcionamento da Associação.

**Parágrafo 9º**

As linhas fundamentais da política da Associação terão caráter obrigatório para os membros da DIRETORIA e serão fixadas em assembléia geral, podendo, a qualquer tempo, ser alteradas."

- v) alterar a redação do **Artigo 18** do Estatuto Social, a fim de incluir o termo "demissão" de associado, que a partir desta data, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

**"Artigo 18**

A demissão e a exclusão de associado serão decididas pela diretoria ou pelos associados em assembléia geral, assegurando-se ao associado a ser excluído ou demitido o exercício da plena defesa. O motivo da demissão ou exclusão será transmitido somente ao associado excluído. A exclusão não constituirá nenhum direito do associado excluído sobre o patrimônio da Associação.

**Parágrafo Único**

Das decisões de demissão e exclusão caberá recurso, nos termos do disposto no artigo 57 da Lei 10.406, de 10.01.2002, alterado pela Lei nº 11.127, de 28.06.2005. Para tanto, o associado excluído deverá convocar nova assembléia geral para apreciar e deliberar sobre o recurso."

- w) consolidar o Estatuto Social, que, a partir desta data, passa a vigorar como segue:

**CAPÍTULO I**

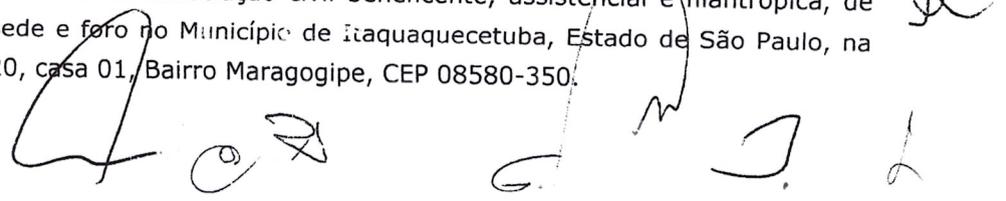
**DENOMINAÇÃO, FINS, PRAZO E SEDE**

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

**Artigo 1º**

Sob a denominação de **SAMMA - SOCIEDADE DE APOIO A MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES** fica constituída uma Associação civil beneficente, assistencial e filantrópica, de fins não econômicos, com sede e foro no Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Prudente, 220, casa 01, Bairro Maragogipe, CEP 08580-350.

LB  
Linda Nascimento



**Artigo 2º**

A Associação tem por finalidade prestar assistência material, moral, pedagógica, médica e de formação profissional e cívica a meninos, meninas e adolescentes em estado de abandono, em abrigo, bem como qualquer outra atividade correlata ligada aos objetivos ora descritos.

**Parágrafo 1º**

A Associação poderá também construir e manter creches, "casas de juventude", colônias de férias, albergues e centros sociais, destinados aos meninos, meninas e adolescentes abandonados a serem assistidos.

**Parágrafo 2º**

No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará distinção alguma quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, prestando serviços gratuitos.

**Parágrafo 3º**

A entidade poderá adotar um regimento interno que, aprovado pela assembléia geral, disciplinará seu funcionamento.

**Parágrafo 4º**

A fim de cumprir sua finalidade, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos forem necessários, e que poderão reger-se pelo regimento interno.

**Artigo 3º**

O prazo de duração da Associação é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**DOS ASSOCIADOS**

**Artigo 4º**

O quadro de associados da Associação, em número ilimitado, será formado por três categorias de associados:

- a) associados efetivos: são as pessoas físicas ou jurídicas que, fundadores da Associação e/ou admitidas a critério da diretoria, aceitam a sua inscrição no registro de associados e se comprometem a garantir a continuidade e a expansão da Associação;
- b) associados honorários: todos aqueles que vierem a ser chamados para este fim;
- c) associados beneméritos: são os que prestarem relevantes serviços à Associação, a critério da diretoria.

**Artigo 5º**

Aos associados efetivos caberão os seguintes direitos:

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

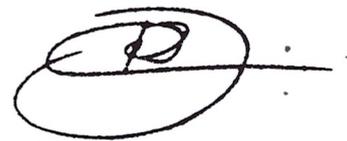
RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

*Varzela Nascimento*

@ 21

7

*el etc*



- a) o de participarem das deliberações da Associação;
- b) o de votarem e serem votados para qualquer função na Associação.

Aos associados honorários e beneméritos caberão os seguintes direitos:

- a) o de participarem das discussões entre os associados, aconselhando-os;
- b) o de serem votados para qualquer função na Associação.

### Parágrafo Único

São deveres de todos os associados:

- a) prestarem sua colaboração para a realização do objeto social;
- b) observarem as disposições deste estatuto e as deliberações tomadas pelos associados e pela diretoria;
- c) comparecerem às assembléias gerais, desde que estejam em dia com as suas contribuições sociais.

### Artigo 6º

Os associados efetivos e beneméritos deverão pagar uma contribuição mensal, cuja importância ficará a critério dos mesmos. Aos associados honorários tal contribuição é facultativa.

### Artigo 7º

Os associados não respondem nem pessoal nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

### Artigo 8º

São órgãos da Associação:

- a) a assembléia geral dos associados efetivos;
- b) a diretoria;
- c) o conselho fiscal.

### Parágrafo 1º

Cabe à assembléia geral dos associados efetivos tomar decisões sobre todos os assuntos de interesse da Associação.

### Parágrafo 2º

Compete privativamente à assembléia geral deliberar sobre:

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO



LIB  
da Associação



@ 2



el

X





- a) a reforma parcial ou total do estatuto social, inclusive no que diga respeito à administração da Associação e sua extinção;
- b) a eleição e destituição da diretoria;
- c) a eleição e destituição do conselho fiscal,
- d) a aprovação de contas e destinação do patrimônio social em caso de extinção da Associação;
- e) a oneração, permuta ou venda de imóvel, a contratação de obrigações financeiras patrimoniais, e a aceitação de doações, heranças ou legados sujeitos e encargos ou ônus, exceção feita à reserva de usufruto vitalício.

**Parágrafo 3º**

A aprovação, pela assembléia geral, das contas da Associação, sem reserva, exonera a diretoria de responsabilidade, com referência à gestão respectiva.

**Parágrafo 4º**

A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos, garantindo-se o direito de ser promovida a convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 dos associados.

**Parágrafo 5º**

A direção e a secretaria dos trabalhos da assembléia geral caberão aos associados escolhidos na ocasião.

**Parágrafo 6º**

Ao secretário da assembléia geral caberá redigir a ata, de forma resumida, sobre as deliberações tomadas.

**Parágrafo 7º**

Até 30 de junho de cada ano haverá uma assembléia geral ordinária para:

- a) aprovar o relatório anual e o programa de atividades;
- b) tomar as contas da diretoria, com a correspondente exoneração de responsabilidade;

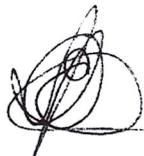
As demais assembléias serão extraordinárias.

**Parágrafo 8º**

Os associados poderão ser representados nas assembléias gerais por um procurador, associado ou não.



Handwritten signature and text: "Luz" and "Handwritten text" below it.

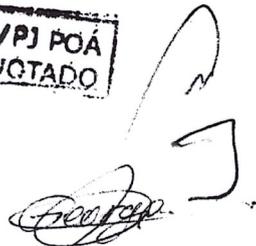


RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO



Handwritten mark: "31"





### Artigo 9º

A administração da Associação caberá à diretoria, composta de 2 (dois) a 7 (sete) membros, eleitos pela assembléia geral, com mandato pelo prazo de 2 (dois) anos.

### Parágrafo 1º

A diretoria exercerá as suas funções até a posse de seus sucessores. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

### Parágrafo 2º

Por ocasião da eleição dos membros da diretoria, realizada com base no Artigo 8º, Parágrafo 2º, a assembléia geral deverá indicar, também, os membros da diretoria que deverão servir como coordenador, vice-coordenador e tesoureiro, com os demais suplentes. Os diretores indicados para exercer as funções supracitadas somente poderão ser reeleitos uma única vez consecutiva para exercer a mesma função.

### Parágrafo 3º

A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Associação, poderá ser exercida, isoladamente, pelo DIRETOR COORDENADOR, ou pelo DIRETOR VICE-COORDENADOR ou pelo DIRETOR TESOUREIRO. A prática dos atos que acarretem obrigações para a Associação, bem como a emissão de cheques e/ou ordens de pagamento acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), poderá ser realizada pelo DIRETOR COORDENADOR, assim como pelo DIRETOR VICE-COORDENADOR ou pelo DIRETOR TESOUREIRO, podendo cada um dos diretores agir isoladamente.

### Parágrafo 4º

O coordenador, vice-coordenador e tesoureiro poderão constituir suplentes, por escrito, em nome da Associação, para o exercício das atribuições definidas no respectivo instrumento.

### Parágrafo 5º

Na ausência ou no impedimento do coordenador, vice-coordenador ou do tesoureiro, assumirá o respectivo suplente, na sua ausência a diretoria designará o respectivo substituto. Em caso de vaga, não existindo suplente, a diretoria designará o sucessor para servir até o término do mandato do sucedido.

### Parágrafo 6º

A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de 1/5 de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, indicando-se na convocação a data, hora, local e ordem do dia.

### Parágrafo 7º

Os diretores não serão remunerados e não precisam prestar caução.

### Parágrafo 8º

A diretoria decidirá sobre a organização de uma secretaria incumbida dos serviços administrativos necessários ao funcionamento da Associação.

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

113  
de documentos

MICROFILME 040808

### Parágrafo 9º

As linhas fundamentais da política da Associação terão caráter obrigatório para os membros da DIRETORIA e serão fixadas em assembleia geral, podendo, a qualquer tempo, ser alteradas.

### Artigo 10

As decisões da assembleia geral e da diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao coordenador, além do seu voto, o de desempate.

### Artigo 11

O conselho fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos e reelegíveis pela assembleia geral com mandato de 2 (dois) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

### Parágrafo 1º

Ao conselho fiscal compete:

- examinar os livros de escrituração da entidade;
- examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- examinar os relatórios e contas apresentadas anualmente pela diretoria, analisando os atos administrativos praticados durante o exercício e emitir, quando solicitado, parecer esclarecedor, de forma a orientar o julgamento dos mesmos pela assembleia geral;
- fiscalizar a aplicação das doações recebidas, relatando-a no seu parecer.

### Parágrafo Segundo

Não percebem os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

## CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL

### Artigo 12

O patrimônio social será constituído pelas contribuições dos associados, por outras receitas decorrentes das atividades da Associação e por auxílios, subvenções e doações recebidas de associados e outras pessoas e/ou entidades de direito público e/ou privado.

### Parágrafo Único

A administração do patrimônio social caberá ao tesoureiro designado pela diretoria.

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

**Artigo 13**

Os recursos da Associação serão integralmente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer natureza aos administradores, mantenedores ou associados.

**Parágrafo Único**

A Associação aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado con-cessor.

**Artigo 14**

Em caso de dissolução ou extinção destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congê-nere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, inexistindo, a uma entidade pública.

**Artigo 15**

A Associação não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famí-lias, entidades de classe ou de associações sem caráter beneficente de assistência social.

**Artigo 16**

Dependerá de autorização da assembléia geral a oneração, permuta ou venda de imóvel, a contra-tação de obrigações financeiras patrimoniais e a aceitação de doações, heranças ou legados sujei-tos a encargos ou ônus, exceção feita à reserva de usufruto vitalício.

**CAPÍTULO V  
ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS**

**Artigo 17**

A admissão de associados dependerá ou de convite da diretoria, ou de deliberação dos associados em assembléia geral.

**Artigo 18**

A demissão e a exclusão de associado serão decididas pela diretoria ou pelos associados em as-sembléia geral, assegurando-se ao associado a ser excluído ou demitido o exercício da plena defe-sa. O motivo da demissão ou exclusão será transmitido somente ao associado excluído. A exclusão não constituirá nenhum direito do associado excluído sobre o patrimônio da Associação.

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

*Handwritten signature and notes at the bottom left, including the phrase "Vencido Nascimento".*

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

**Parágrafo Único**

Das decisões de demissão e exclusão caberá recurso, nos termos do disposto no artigo 57 da Lei 10.406, de 10.01.2002, alterado pela Lei nº 11.127, de 28.06.2005. Para tanto, o associado excluído deverá convocar nova assembléia geral para apreciar e deliberar sobre o recurso.

**CAPÍTULO VI  
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 19**

O exercício social coincide com o ano civil. Até 30 de junho do ano seguinte ao do exercício social encerrado, a diretoria submeterá à apreciação da assembléia geral proposta de programa de atividade, relatório e prestação de contas.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 20**

A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 21**

O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no cartório.

**Artigo 22**

Casos omissos serão decididos pela diretoria e referendados pela assembléia geral.

**Artigo 23**

Por solicitação do associado, este receberá uma cópia do presente estatuto.

Firmam a presente, para que produza os devidos efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de falsidade das declarações prestadas, será nulo de pleno direito, perante o Registro de Títulos e Documentos, o ato a que se integra este instrumento, sem prejuízo da aplicação das correspondentes sanções penais.

Vanda Nascimento

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

Prenotado sob n. 41.083 em 13/08/2012, registrado e microfilmado hoje  
sob n. 40.808 no Registro de Pessoas Jurídicas Anotado sob n. 18.579.

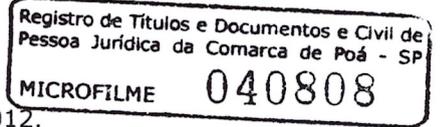
Poa-(SP), 14/08/2012.

OFICIAL	ESTADO	PESP	REG.CIVIL	JUSTICA	DIL/ECT	TOTAL
175,92	49,96	37,06	9,34	9,34	0,00	281,62

Oficial: Donizete Rodrigues  
Substituta Designada: Nanci Elaine Roque



A presente ata é assinada por todos os presentes, na presença de duas testemunhas.



Itaquaquecetuba/SP, 22 de junho de 2012.

pp. FRANK ERICH WEBER



Beate Christine Boltz

[Handwritten signature]



ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO

ROMUALDO SOLURI

CLOVIS LEBANIO DE ARAUJO FILHO

ALESSANDRA SANTIAGO

ADALGIZA LUZIA DE CAMILO

CLAUDIA MARIA RAMOS LESSA

VANDA LUCIA VITORIANO DO NASCIMENTO

LEONOR ROSA NANO BARBIERI



IZILDA DE SOUZA BASTOS SILVA

GEORGE AUGUSTO SANTOS

RENATA DE CARVALHO DUARTE

JORGE DAMIÃO PEREIRA

ELIZETE GONCALVES DE LIMA

ARTHUR AUGUSTO PEREIRA

JOSÉ PEDRO PACHECO DO AMARAL

OAB/SP nº 286.600

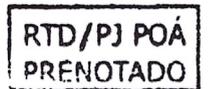
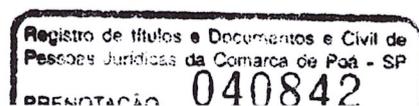
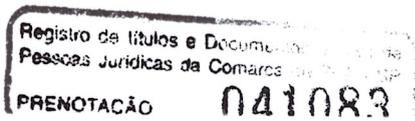


Testemunhas:

1. [Handwritten signature]

Nome: Marina Dresbach  
RG nº 16.996.055 SSP/SP

2. [Handwritten signature]  
Nome: Ronaldo Barbosa de Oliveira  
RG nº 32.349.012-8 SSP/SP



**LISTA DE PRESENCIA**

**SAMMA - SOCIEDADE DE APOIO A MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES**

CNPJ/MF sob nº 00.185.680/0001-65

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 22 DE JUNHO DE 2012**



*Frank Erich Weber*  
pp. **FRANK ERICH WEBER**  
Beate Christine Boltz

*Rosemeire Ararecida do Nascimento*  
**ROSEMEIRE ARARECIDA DO NASCIMENTO**

*Romualdo Soluri*  
**ROMUALDO SOLURI**

*Clovis Libanio de Araujo Filho*  
**CLOVIS LIBANIO DE ARAÚJO FILHO**  
*Adalgiza Luzia de Camilo*  
**ADALGIZA LUZIA DE CAMILO**

*Alessandra Santiago*  
**ALESSANDRA SANTIAGO**  
*Claudia Maria Ramos Lessa*  
**CLAUDIA MARIA RAMOS LESSA**

*Vanda Lucia Vitoriano do Nascimento*  
**VANDA LUCIA VITORIANO DO NASCIMENTO**

*Leonor Rosa Nano Barbieri*  
**LEONOR ROSA NANO BARBIERI**

*Izilda de Souza Bastos Silva*  
**IZILDA DE SOUZA BASTOS SILVA**

*George Augusto Santos*  
**GEORGE AUGUSTO SANTOS**

*Renata de Carvalho Duarte*  
**RENATA DE CARVALHO DUARTE**

*Jorge Damiao Pereira*  
**JORGE DAMIÃO PEREIRA**

*Elizete Gonçalves de Lima*  
**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

*Arthur Augusto Pereira*  
**ARTHUR AUGUSTO PEREIRA**

**TABELIÃO OLIVEIRA LIMA**  
15º Cartório de Notas  
Bel. João Roberto de Oliveira Lima  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1895, CEP: 045-8005  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-3100 - www.15notas.com.br

Reconheço por Semelhança ( Firmada ) SEM VALOR econômico  
de: BEATE CHRISTINE BOLTZ,  
SAO PAULO, 27 de Junho de 2012. Total: R\$ 4,00 10:13:34

RENATO HERNANDEZ - ESCRIVENTE AUT.



RENATO HERNANDEZ  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

AR 304

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

Registro de Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídica da Comarca de  
040842

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ilmos. Srs. (as) Sócios (as) da

### SAMMA - SOCIEDADE DE APOIO A MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES

Prezados Senhores (as),

Nos termos do disposto no Artigo 8º, Parágrafo 4º, do Estatuto Social da **SAMMA SOCIEDADE DE APOIO A MENINOS, MENINAS E ADOLESCENTES**, ficam V.Sas. convidados a se reunirem em ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na sede da sociedade, situada no Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Rua Presidente Prudente, 220, casa 01, Bairro Maragogipe, **às 11:00 horas, do dia 22 de junho de 2012**, a fim de deliberar sobre a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

1. Aprovação do relatório anual e do programa de atividades, bem como dos balanços e demais demonstrações financeiras da sociedade levantadas para os exercícios sociais findos em 31.12.2010 e 31.12.2011;
2. Aprovação das contas da diretoria relativas aos exercícios sociais findos em 31.12.2010 e 31.12.2011, e exoneração da diretoria de responsabilidade pelos atos regularmente praticados no decorrer dos exercícios encerrados;
3. Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Financeiro e respectivos suplentes;
4. Admissão de novos sócios;
5. Saída de sócios;
6. Consignar a alteração do Registro Civil da Sociedade do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Poá/SP para o respectivo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquaquecetuba/SP;
7. Admissão de alterações ao Estatuto Social, referente à representação da sociedade.

Itaquaquecetuba/SP, 14 de junho de 2012

*Rosemeire Nascimento*

**ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO**

Diretora Coordenadora

Cientes:



*Erlich Frank Weber*

**ERICH FRANK WEBER**

pp. Beate Christine Boltz

*Vanda Lucia Vitoriano do Nascimento*

**VANDA LUCIA V. DO NASCIMENTO**

*Izilda de Souza Bastos Silva*

**IZILDA DE SOUZA BASTOS SILVA**

*Leonor Rosa Nano Barbieri*

**LEONOR ROSA NANO BARBIERI**

*Clóvis Libânio de Araújo Filho*

**CLÓVIS LIBÂNIO DE ARAÚJO FILHO**

*Adalgiza Luzia de Camilo*

**ADALGIZA LUZIA DE CAMILO**

*Claudia Maria Ramos Lessa*

**CLAUDIA MARIA RAMOS LESSA**

*Renata de Carvalho Duarte*

**RENATA DE CARVALHO DUARTE**

*Jorge Damiano Pereira*

**JORGE DAMIANO PEREIRA**

*Elizete Gonçalves de Lima*

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO

RTD/PJ POÁ  
PRENOTADO